



**Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina**

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

## **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 14 DE DEZEMBRO DE 2023 –**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023, ÀS 09H30MIN EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 10H00MIN EM SEGUNDA CHAMADA, reuniram-se DE MANEIRA VIRTUAL, ATRAVÉS DO APLICATIVO MEET DISPONIBILIZADO LINK ANEXO AO EDITAL para realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2023, e, de acordo com as informações constantes do Edital de Convocação publicado aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte e três, momento em que reuniram os membros da categoria dos Economistas no Estado de Santa Catarina, conforme convocação publicada na mesma data no site do CORECON-SC, mural do Sindicato e por meio eletrônico à todos os Economistas lotados nas **Empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIDASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO**, com a presença da maioria dos sindicalizados e, em segunda e última convocação às 10H00MIN com qualquer número de filiados, em cumprimento ao que reza o **Estatuto Social, por seu Presidente constituído, conforme art. 11 letra “a” – Capítulo III – Seção II, das assembleias Gerais, após constatar o quórum previsto no Estatuto Social, Seção II, das assembleias Gerais, art. 8, parágrafo IV**, declarou instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**, saudando a todos os presentes, abrindo os trabalhos assumiu como Presidente desta AGO o **Economista Luiz Albani Neto**, o qual convidou para secretariar a mesma o **Economista João Henrique da Silva**, o qual foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

### **1º) APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA PARA 2024:**

Apresentado os balancetes de janeiro a novembro de 2023 (o mês restante dezembro de 2023 irá ser aprovado **AD REFERENDUM** na data de hoje, e após ser analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, será apreciado na próxima **AGE do SINDECON-SC em 2024**, já com as chancelas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste SINDECON-SC, finalizando o ciclo temporal de 2023 em análise.

O Diretor Administrativo e Financeiro, **Economista João Henrique da Silva**, apresentou novo orçamento de receitas e despesas para o ano de 2024, ressaltando que os valores foram reduzidos drasticamente em decorrência da nova Legislação que não tornou mais obrigatório o desconto de um dia de trabalho do empregado sindicalizado, portanto, levado a análise e discussão o presente orçamento foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva **o valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais)**, sendo que se houver mudança na Legislação Governamental, referente a arrecadação, este orçamento será revisado em data oportuna nas AGE's do Sindecon-SC a serem realizadas em 2024.

### **OUTRAS RECEITAS:**

*O Diretor Administrativo e Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de hoje - 14 de dezembro de 2023 - a esta ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.*



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### OUTRAS DESPESAS – EXERCÍCIO 2024:

- **DIÁRIAS, PEQUENAS DESPESAS, KM RODADOS**, permanecem os mesmos valores já praticados, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente, a saber:
- **DIÁRIA** do SINDECON-SC será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para hospedagem e refeição nos Estados e cidades da Federação do Brasil para o EXERCÍCIO 2024, e reembolso de até R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para outras pequenas despesas comprovadas, acima deste valor receberá uma diária completa.
- Ressarcimento de R\$ 3,50 (Três Reais, Cinquenta Centavos) o quilometro rodado, e/ou reembolso de combustível, e/ou estacionamento utilizado, e/ou ambos os custos quando couberem e comprovados.

### 2º) MENSALIDADE SINDICAL:

A contribuição sindical é importante verba de custeio das atividades desta entidade sindical e encontra previsão nos artigos 578 a 591 da CLT.

Ela será efetivada pelo **desconto mensal de R\$ 10,00 (dez reais) na folha de pagamento mensal dos trabalhadores Economistas das empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIDASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORT.**

Com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) passou-se a exigir, pela redação do artigo 582 da CLT, a prévia e expressa autorização dos empregados Economistas para realização do desconto.

Dessa forma, considerando a nova legislação, segue abaixo um modelo de carta de autorização para desconto da contribuição sindical.

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MENSAL AO SINDECON-SC

*Pelo presente instrumento, eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), autorizo a (nome da empresa empregadora) a efetuar o desconto em meu salário através da folha de pagamento do mês em curso, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) correspondente à mensalidade de Contribuição Sindical previstas nos artigos 578 a 600 da CLT, em favor do SINDECON-SC.*

*(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).*

*(assinatura)*

*(nome)*

### 3º) TAXA – COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

Após discussão foi aprovado a seguinte proposta: Para as Empresas que possuem acordos coletivos via Intersindical, serão descontados das Empresas: **CELESC, EPAGRI, CIDASC, SCGÁS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO E CASAN** – referentes aos ACT's 2023-24



## **Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina**

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

**TAXA OU COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EM ÚNICA PARCELA A SER COBRADA AO MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO ACT 2023-24; INCLUSIVE AS EMPRESAS DO GRUPO ELETROBRÁS QUE FIRMARAM ACT “Cota Negocial” PARA O BIÊNIO 2022-2024.**

Para os demais Economistas que não estão atendidos pelas ACT's via Intersindical, será emitido AVISO no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em uma única parcela, com vencimento em 30/04/2024 a título de Contribuição Assistencial ao SINDECON-SC.

### **4º) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – COTA NEGOCIAL CGT ELETROSUL:**

FICA DETERMINADO que a “Cota Negocial” EXCLUSIVA para a Empresa CGT ELETROSUL será sobre o desconto correspondente a 50% do salário-dia vigente do empregado, para posterior repasse ao Sindicato dos Economistas, a ser cobrado no mês subsequente ao do mês da assinatura do ACT BIÊNIO 2022-24.

### **5º) OUTROS ASSUNTOS:**

#### **SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC**

*CONFORME NOS INFORMA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA POR VÍDEO CHAMADA REALIZADA EM 05/10/2023, SEGUE A MESMA EM ANÁLISE PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006, E ADICIONALMENTE, NOS INFORMA QUE CONTINUARÁ ALINHANDO PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS), PARA LEGALIZARMOS EXTRAJUDICIALMENTE O REGISTRO DEFINITIVO DESTE IMÓVEL EM COMENTO, COM OBJETIVO PRIMEIRO DE COLOCAR A TERMO ESTA DEMANDA SECULAR PROPOSTA PELO SINDECON-SC.*

#### **ESTAUTO SOCIAL SINDECON-SC REGISTRADO EM OUTUBRO DE 2021**

(...)

#### ***CAPÍTULO II***

#### **DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES**

*Art. 3 – Forma de Admissão dos Associados - Terão direito de associar-se ao SINDECON-SC, todos os Economistas, ativos e inativos, residentes, domiciliados e atuantes na sua base territorial de representação, obedecido o disposto neste Estatuto.*

*Parágrafo Primeiro - O Economista legalmente habilitado será designado Associado Definitivo; e,*

*Parágrafo Segundo - Fica criada a categoria de Associado Remido, destinado a atender o Economista aposentado:*

- a) Do Associado Remido não será cobrada taxa de contribuição sindical; e,*
- b) O Associado Remido gozará dos direitos e deveres do Associado Definitivo.*



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

*Parágrafo Terceiro – O desligamento voluntário, por parte do Economista, só se fará por deliberação da mesma instância que decidiu pela sua admissão comprovada através de Ata e terá efeito desde a data do recebimento do comunicado de sua solicitação ao SINDECON-SC.*

*Art. 4 - O associado que por decisão final da Assembleia Geral já tiver sofrido 3 (três) penalidades de Suspensão ficará sujeito, em caso de nova falta, à pena de exclusão, em caso de condenação.*

*Art. 5 - São direitos dos Associados Definitivos:*

- a) votar e ser votado em eleições de representação do SINDECON-SC, respeitadas as determinações deste Estatuto;*
- b) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, bem como de reuniões e atividades convocadas pelo SINDECON-SC;*
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de modo Virtual ou presencial, de modo virtual, por meio de abaixo-assinado subscrito através da plataforma zoom cujo link para acesso será fornecido, com quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos Economistas Associados para Destituição de Administradores, Alteração Estatutária e Dissolução deste SINDECON-SC, que estejam em gozo de seus direitos sociais, especificando os motivos; e,*
- d) Gozar dos serviços prestados pelo SINDECON-SC.*

*Parágrafo Primeiro - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis; e,*

*Parágrafo Segundo - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado do Presidente ou de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, poderá o Associado, da data da publicidade do ato, recorrer para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.*

*Art. 6 - São deveres dos Associados:*

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;*
- b) Estar quites com suas obrigações financeiras perante o SINDECON-SC;*
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões convocadas pelo SINDECON-SC;*
- d) Desempenhar o cargo ou função para a qual for eleito ou designado;*
- e) Manifestar-se em nome do SINDECON-SC apenas quando devidamente autorizado pela Assembleia ou Diretoria;*
- f) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem do SINDECON-SC, dando conhecimento, a quem de direito, de qualquer ocorrência comprometedor ou lesiva à entidade;*
- g) Prestigiar o SINDECON-SC e as demais entidades sindicais, em todos os níveis, por todos os meios ao seu alcance e propagar o sentimento associativo entre os companheiros da categoria; e,*
- h) Comunicar formalmente ao SINDECON-SC mudanças de domicílio, residência, local de trabalho, emprego, títulos profissionais agregados, desemprego, doença e outras alterações curriculares significativas.*

*(...)*



## **Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina**

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente AGO, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.

**Florianópolis 14 de dezembro de 2023.**

**Econ. Luiz Albani Neto**  
**Presidente SINDECON-SC**  
**CPF 290.746.229-68**  
**CRE/SC 915**

**Econ. João Henrique da Silva**  
**Secretário SINDECON-SC**  
**CPF 481.338.419-68**  
**CRE/SC 991**